



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 063/2025
PROJETO DE LEI Nº 060/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE (AKA VNI).**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 060/2025, de autoria do Vereador JOÃO BATISTA DE ASSIS.

A P R O V A:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (AKA VNI)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.473/0001- 34, com sede na Rua Monteverde, nº 20, loja 01, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, registrado no Cartório de 1º Ofício de Venda Nova do Imigrante/ES, sob o nº 185, livro A, 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Para usufruir dos benefícios decorrentes desta Lei, a entidade deverá atender aos requisitos e às exigências da legislação municipal que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública e manter suas atividades em estrita observância à Lei.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

Art. 3º O Título de Utilidade Pública Municipal concedido por esta Lei poderá ser revogado por meio de Lei Municipal, ou por Decreto do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

I – Se a entidade deixar de preencher os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica que rege a matéria;

II – Se for comprovada a transformação de sua natureza para fins lucrativos;

III – Se a entidade deixar de cumprir suas finalidades estatutárias ou desvirtuar a sua função social;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.